



Ofício FENADSEF nº 157/2023.

Brasília-DF, 06 de junho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)
SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul
CEP 70.390-010 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento 001/2023 - Reajuste nos valores da Gratificação por atividade de Tecnologia da Informação - GTI.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, a Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – FENADSEF, CNPJ 22.110.805/0001-20, representada neste ato por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, nos termos do art. 2º, incisos X e XII do Estatuto Social, entidade representativa dos empregados da Conab, vem a Vossa Senhoria para solicitar atenção e agilidade quanto à solicitação 001/2023, presente no requerimento 278626221, do processo SEI 21456.000229/2023-61, proveniente dos empregados Técnicos em Tecnologia da Informação, para reajustar as Gratificações por atividade de Tecnologia da Informação – GTI.

Considerando que a atual gratificação, instituída por essa empresa em 01/04/2011, prevê o valor de 634,86, havendo ainda um teto, para sua aplicação até o salário de 4.000,00 reais, somando-se o salário base + adicional por tempo de serviço + gratificações incorporadas + VPNI/Anuênio (quando for o caso).

Considerando que, após a aplicação do reajuste de 18,42%, oriundo do ACT, os salários, dos empregados que fazem jus à referida gratificação, irão ultrapassar ou ficar muito próximos do teto. O que significa que, para eles, o efeito do recente reajuste será muito pouco ou nenhum, em virtude da supressão ou redução drástica da GTI.

Solicitamos:

1 - Como medida emergencial, que após o reajuste de 18,42% do ACT 2019/2023 a Conab se abstenha de suprimir, da folha salarial de todos os empregados que estejam lotados nas respectivas unidades organizacionais responsáveis pela área de TI, a Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação (GTI), até o efetivo aumento do TETO remuneratório e reajuste da GTI.



2 - Equiparação do valor da Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação (GTI) com a GSISP atualizada em janeiro de 2019, reajustando seu valor para R\$ 4.491,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais) para os empregados ocupantes de cargos de nível superior, assim como a GTI II, para o valor de R\$ 2.751,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais) para os empregados ocupantes de cargos de nível médio, que estejam lotados nas respectivas unidades organizacionais responsáveis pela área de TI, independentemente de estarem lotados na Matriz ou Suregs;

3 - Equiparação do teto remuneratório da Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação (GTI) com o teto remuneratório da GSISP, atualizada em janeiro de 2019, limitando o valor da remuneração dos empregados que receberão a GTI I (cargos de nível superior) a R\$ 15.506,00 e de R\$ 9.098,00 para aqueles que receberão a GTI II (cargos de nível médio), ajustando o valor das referidas gratificações (GTIs I e II) para cada empregado, de modo que a sua remuneração não ultrapasse esses tetos.

A partir dos fatos apresentados, solicitamos à direção da empresa, imediata suspensão da aplicação do teto sobre o salário, e conseqüentemente pagamento da GTI, integral aos técnicos, após aplicação do reajuste de 18,42%, oriundo do ACT e atualização da gratificação e teto salarial dos empregados que exercem atividade em Tecnologia da Informação.

Colocamo-nos à disposição para futuros esclarecimentos ou audiência.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da FENADSEF